

<b>UNIALFA</b>	<b>REGULAMENTO</b>		
	<b>REGALF00011</b>	<b>ATIVIDADES COMPLEMENTARES - GRADUAÇÃO</b>	
	<b>Revisão</b>	<b>Homologação</b>	<b>Páginas</b>
	02	DATA	1 de 9

## **CAPITULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art 1º** Este regulamento, pautado no Parecer nº 776/1997 do Conselho Nacional de Educação, dispõe sobre o regime de atividades complementares dos cursos de graduação presenciais, dos cursos tecnológicos e dos cursos de ensino a distância (EaD) oferecidos pela UNIALFA, estabelece normas para a realização e validação das Atividades Complementares exigidas como parte integrante do currículo.

**Art 2º** As Atividades Complementares são componentes curriculares obrigatórios. O discente que não comprovar as horas totais das Atividades Complementares de acordo com este Regulamento até a conclusão do curso, ficará **inapto** a colar grau, ficando a integralização do curso condicionada a matrícula no semestre seguinte para complementação das horas pendentes das Atividades Complementares.

**Art. 3º** O cumprimento da carga horária total das Atividades Complementares deverá, obrigatoriamente, ser concluído até o penúltimo semestre do curso.

**Parágrafo único** O Discente concluinte que não entregar as Atividades Complementares dentro do período de integralização do curso, deverá abrir um processo na Central de Atendimento e efetuar o pagamento da matrícula.

## **CAPITULO II DOS OBJETIVOS**

**Art. 4º** Os objetivos gerais das atividades complementares são:

- I. Flexibilizar o currículo pleno dos cursos de graduação nas modalidades: Bacharelados, Licenciatura e Tecnológicos;
- II. Propiciar aos discentes a possibilidade de aprofundamento temático e interdisciplinar, articulando os conteúdos teóricos com as práticas;
- III. Possibilitar o reconhecimento, por avaliação das Coordenações de Curso, das habilidades e conhecimentos do discentes, inclusive adquiridas fora do âmbito da UNIALFA;
- IV. Desenvolver a autonomia intelectual do discente, favorecendo sua participação em atividades de estudos diversificados que contribuam para a formação e atuação profissional;
- V. Incentivar a participação do discente

<b>UNIALFA</b>	<b>REGULAMENTO</b>		
	<b>REGALF00011</b>	<b>ATIVIDADES COMPLEMENTARES - GRADUAÇÃO</b>	
	<b>Revisão</b>	<b>Homologação</b>	<b>Páginas</b>
	02	DATA	2 de 9

em projetos de extensão universitária tanto acadêmica como comunitária;

VI. Propiciar a discussão de temas emergentes decorrentes de transformações sociais;

V. Articular o trinômio: ensino, pesquisa e extensão;

VII. Estimular valores humanos e culturais que fomentem a criatividade e a formação ética profissional.

### **CAPITULO III**

#### **DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

**Art. 5º** A carga horária mínima destinada às Atividades Complementares está referenciada nos projetos pedagógicos dos cursos de Graduação da UNIALFA, de acordo com o que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais ( DCNs) de cada curso.

**Art. 6º** A escolha e a validação das Atividades Complementares deverá objetivar a flexibilização do currículo pleno e a contextualização do ensino e aprendizagem, propiciando ao discente a ampliação de sua filosofia do conhecimento, a diversificação temática e o aprofundamento interdisciplinar como parte do processo de individualização da sua formação acadêmica.

**Art. 7º** As Atividades Complementares não se confundem com Estágio Curricular obrigatório, Trabalho de Conclusão de Curso ou com atividades regularmente desenvolvidas no contexto das aulas.

**Art. 8º** As atividades laborais realizadas no âmbito do exercício profissional/trabalho, não serão aceitas como Atividades Complementares

**Art. 9º.** As atividades complementares são constituídas pela execução das atividades de: Ensino, Extensão e Atividades de Pesquisa e Produção Científica.

Vide anexos 1, 2 e 3.

### **CAPITULO IV**

#### **DA FORMA DE REALIZAÇÃO/VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

**Art. 10º** O discente deverá abrir solicitação de serviço no Portal do Aluno, anexar o comprovante da realização da atividade e aguardar contabilização automática das horas aprovadas pela Coordenação de Curso.

**Parágrafo único** O Núcleo de estágio não recebe comprovantes físicos e nem arquivos enviados por outras

<b>UNIALFA</b>	<b>REGULAMENTO</b>		
	<b>REGALF00011</b>	<b>ATIVIDADES COMPLEMENTARES - GRADUAÇÃO</b>	
	<b>Revisão</b>	<b>Homologação</b>	<b>Páginas</b>
	02	DATA	3 de 9

formas que não seja a solicitação de serviço, salvo casos indicados pela coordenação.

**Art. 11º** O conjunto das Atividades Complementares será desenvolvido até o limite global da disciplina respeitados os limites máximos de carga horária estabelecidos por modalidade durante o curso regular, inclusive habilitação específica, conforme o plano curricular e normas estabelecidas no presente documento, podendo ser cumpridas sob o patrocínio da UNIALFA, ou externamente, em Instituições de referência.

**Art. 12º** As Atividades Complementares realizadas em outras instituições, entidades ou órgãos ficarão sujeitas à validação pela respectiva Coordenação, mediante exame de compatibilidade com os objetivos didático-pedagógicos e profissionalizantes do curso, expressos nos Projetos Pedagógicos dos Cursos da UNIALFA, e à vista da correspondente comprovação.

§ 1º A validação das Atividades Complementares deverá ser solicitada pelo discente interessado, acompanhado da devida justificativa e da comprovação de frequência, comparecimento ou participação, conforme os tipos descritos nos anexos.

§ 2º É vedada a validação de qualquer modalidade de atividades complementares realizadas anteriormente ao ingresso do discente no respectivo curso de graduação ministrado pela UNIALFA. Atividades realizadas em outras Instituições de Ensino Superior, no caso de alunos de transferência, deverão constar no histórico escolar da instituição de origem como disciplinas aprovadas.

**Art. 13º** As Atividades Complementares não computadas em um determinado período letivo podem ser computadas no período letivo seguinte.

**Parágrafo Único:** É vedado o cômputo concomitante ou sucessivo, como atividades complementares, de cargas horárias ou conteúdo, trabalhos, atividades ou práticas próprias das disciplinas do currículo pleno, ou destinado à elaboração e defesa do Trabalho de Conclusão de Curso, ou desenvolvidos nos estágios obrigatórios.

**Art 14º** O discente deverá cumprir, obrigatoriamente, os percentuais estabelecidos na Tabela abaixo, assim como comprovar sua participação nas atividades

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE	PERCENTUAL OBRIGATÓRIO
Eventos e/ou atividades realizados pela UNIALFA	60%
Cursos e/ou ações realizadas fora da UNIALFA	40%

<b>UNIALFA</b>	<b>REGULAMENTO</b>		
	<b>REGALF00011</b>	<b>ATIVIDADES COMPLEMENTARES - GRADUAÇÃO</b>	
	<b>Revisão</b>	<b>Homologação</b>	<b>Páginas</b>
	02	DATA	4 de 9

**CAPITULO V  
DO ÓRGÃO GESTOR**

**Art. 14º** O Núcleo de Estágio é o órgão responsável pela administração das Atividades Complementares e pela observância das normas regimentais e regulamentares aplicáveis.

**CAPITULO VI  
DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 15º** Compete ao Coordenador de Curso:

I- Fazer a divulgação e orientação geral dos alunos do curso quanto ao cumprimento da carga horária relativa às Atividades Complementares;

II- Supervisionar as atividades complementares, no âmbito do próprio curso;

III- Analisar e determinar, a partir de critérios pré-estabelecidos, deste regulamento o número de horas a serem atribuídos às atividades externas realizadas de acordo com a tabela de atribuições de horas das atividades complementares desenvolvidas;

IV- Aproveitar as disciplinas cursadas fora da matriz curricular do aluno e/ou em outra Instituição para os casos de transferência externa informar ao Núcleo de Estágios a quantidade de horas a serem lançadas;

V- Analisar e validar as Atividades Complementares desenvolvidas na modalidade a distância (EAD).

§ 1º Os componentes curriculares da matriz do curso, não serão aceitas como Atividades Complementares.

**Art. 16º** Compete ao discente:

I. I. Informar-se sobre as Atividades Complementares oferecidas dentro ou fora da Instituição;

II. Inscrever-se nos programas e participar ativamente deles;

III. Providenciar a documentação que comprove a sua participação (ver anexos);

IV. Solicitar o registro da atividade no portal do aluno, anexando documentação comprobatória (ver anexos);

V. Acumular carga horária conforme as normas estabelecidas neste Regulamento;

VI. Manter em portfólio próprio a documentação comprobatória das Atividades Complementares e apresentá-la sempre que solicitado.

<b>UNIALFA</b>	<b>REGULAMENTO</b>		
	<b>REGALF00011</b>	<b>ATIVIDADES COMPLEMENTARES - GRADUAÇÃO</b>	
	<b>Revisão</b>	<b>Homologação</b>	<b>Páginas</b>
	02	DATA	5 de 9

§ 1º. O discente poderá inscrever-se em uma ou mais atividades, desde que não haja conflito de horários.

§ 2º. O discente poderá sugerir à Coordenação do Curso a oferta de novas Atividades Complementares.

§ 3º. O discente poderá acessar, a qualquer momento, pelo portal do aluno, o histórico das atividades complementares realizadas.

## **CAPITULO VII**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 17º** Dos atos ou decisões do Coordenador do Curso caberá recurso ao Conselho Acadêmico.

**Art. 18º** Os casos omissos serão dirimidos pela Reitoria.

**Art. 19º** Este Regulamento foi aprovado pelo Reitor do UNIALFA – Centro Universitário Alves Faria, em março de 2025, e entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Goiânia, março de 2025.

**Dr. Nelson de Carvalho Filho**

Reitor

<b>UNIALFA</b>	<b>REGULAMENTO</b>		
	<b>REGALF00011</b>	<b>ATIVIDADES COMPLEMENTARES - GRADUAÇÃO</b>	
	<b>Revisão</b>	<b>Homologação</b>	<b>Páginas</b>
	02	DATA	6 de 9

**ANEXO 1**

<b>I – ENSINO</b>		
<b>Atividades</b>	<b>Aproveitamento</b>	<b>Comprovante</b>
Monitorias voluntárias e tutorias em disciplinas presenciais e à distância	Até 20 Horas	Certificado ou Relatório final da monitoria voluntária, com assinatura do Docente-orientador.
Curso de Nivelamento	Até 20 Horas	Certificado de Conclusão ou declaração emitida pelo NAP
Cursos realizados em outras áreas afins (idiomas, gerenciamento, cursos à distância, entre outros)	Até 30 Horas	Certificado ou declaração emitida pela instituição responsável pelo curso.
Disciplinas cursadas em outros cursos da UNIALFA	Até 30 Horas	Histórico escolar ou declaração de conclusão.
Estágio não obrigatório	Até 50% do total das horas complementares	Declaração de conclusão do estágio não obrigatório.

<b>UNIALFA</b>	<b>REGULAMENTO</b>		
	<b>REGALF00011</b>	<b>ATIVIDADES COMPLEMENTARES - GRADUAÇÃO</b>	
	<b>Revisão</b>	<b>Homologação</b>	<b>Páginas</b>
	02	DATA	7 de 9

## ANEXO 2

<b>II – EXTENSÃO</b>		
<b>Atividades</b>	<b>Aproveitamento</b>	<b>Comprovante</b>
Curso de libras	Até 20 Horas	Certificado ou Declaração da Instituição
Comissão organizadora de eventos (científicos, técnicos, artístico-culturais, sociais, esportivos e similares).	Até 30 Horas	Declaração expedida pela Instituição / Organização promotora
Congressos, seminários, simpósios, mesas-redondas, oficinas e similares. (Participação, como expositor ou debatedor, assistente)	Até 30 Horas	Certificado ou declaração expedida pela Instituição / Organização promotora
Visita técnica, excursões acadêmicas e similares.	Até 10 Horas	Lista de presença
Participação em projetos sociais, trabalho voluntário em entidades vinculadas a compromissos sóciopolíticos (OSIPS, ONGS, Projetos comunitários, Creches, Asilos etc.).	Até 20 Horas	Declaração, contendo o tipo de atividade e a carga horária desenvolvida, expedida pela Instituição / Organização
Comissão organizadora de campanhas de solidariedade e cidadania	Até 30 Horas	Declaração expedida pela Instituição / Organização promotora
Instrutor de cursos abertos à comunidade	Até 20 Horas	Declaração expedida pela Instituição / Organização promotora
Participação em Programas de intercâmbio institucional, nacional e/ou internacional.	Até 50 Horas	Declaração expedida pela Instituição / Organização promotora
Empresa júnior ou projetos similares NPE, BARU, ALFACAST	Até 30 Horas	Declaração expedida pela Instituição / Organização promotora
Cursos de extensão universitária	Até 30 Horas	Declaração expedida pela Instituição / Organização promotora
Participação em palestras promovidas pela coordenação do curso	Até 10 Horas	Lista de presença enviada ao Núcleo de Estágio

<b>UNIALFA</b>	<b>REGULAMENTO</b>		
	<b>REGALF00011</b>	<b>ATIVIDADES COMPLEMENTARES - GRADUAÇÃO</b>	
	<b>Revisão</b>	<b>Homologação</b>	<b>Páginas</b>
	02	DATA	8 de 9

**ANEXO 3**

<b>III – ATIVIDADES DE PESQUISA E PRODUÇÃO CIENTÍFICA</b>		
<b>Atividades</b>	<b>Aproveitamento</b>	<b>Comprovante</b>
Pesquisa científica cadastrada na Instituição	Até 30 Horas	Declaração ou certificado expedida pela Instituição / Organização promotora
Iniciação científica (voluntária)	Até 30 Horas	Declaração do pesquisador orientador, sobre a aprovação do relatório final e da carga horária desenvolvida ou certificado / declaração de participação.
Grupo de estudos científicos (registrado na Instituição)	Até 30 Horas	Declaração da Instituição certificando a entrega e aprovação do relatório final do grupo de estudo ou Declaração / certificado de Participação.
Produção científica / técnica / artística: publicação de artigos, sites, capítulo de livro, softwares, hardwares, peças teatrais, composição musical, produção audiovisual, trabalhos publicados, etc.	Até 30 Horas	Deverá ser apresentado o produto científico / técnico / artístico em papel ou outra mídia.
Apresentação de trabalhos em eventos científicos ou similares	Até 20 Horas	Declaração da comissão organizadora
Premiação científica, técnica e artística ou outra condecoração por relevantes serviços prestados.	Até 20 Horas	Certificado da Premiação recebida
Participação em concursos, exposições e mostras não curriculares.	Até 20 Horas	Declaração do promotor do evento
Representação estudantil nos órgãos	Até 20 Horas	Declaração da secretaria, presidência

<b>UNIALFA</b>	<b>REGULAMENTO</b>		
	<b>REGALF00011</b>	<b>ATIVIDADES COMPLEMENTARES - GRADUAÇÃO</b>	
	<b>Revisão</b>	<b>Homologação</b>	<b>Páginas</b>
	02	DATA	9 de 9

colegiados, representação de turma.		do conselho ou coordenador de curso.
Participação em atividades socioculturais, artísticas e esportivas (coral, música, dança bandas, vídeos, cinema, fotografia, cineclubes, teatro, campeonatos esportivos etc. (não curriculares)).	Até 15 Horas	Declaração expedida pela Instituição / Organização promotora/lista de presença enviada pela coordenação
Membro de diretoria de associações estudantis, culturais e esportivas (Associação atlética, Centro Acadêmico, Diretório Acadêmico, Comissão de formatura).	Até 15 Horas	Declaração expedida pela Instituição
Outras Atividades previamente autorizadas como Atividades Complementares	Até 15 Horas	Comprovante determinado pelo Coordenador do Curso